



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

6345 de 08/08/1995

Autuado em 01/08/95

Ass.

PROJETO DE LEI Nº 534 DE 1995

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco dias
04/08/95
RUBEN DO TRÍPOLI - Presidente

FLS. Nº 01
PROC. 6345
4

INCLUIU NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ITIRAPUÃ, EM ITIRAPUÃ.
A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,
decreta:

ARTIGO 1º - Fica incluída no Calendário
Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Peão do Boiaideiro de Itirapuã, que se
realiza anualmente, no período de 17 a 20 de agosto, em Itirapuã.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Ao apresentarmos este Projeto de Lei, pretendemos
homenagear a população da região de Itirapuã que, graças a uma ação combinada
de inteligência e trabalho, contribui para o engrandecimento do interior paulista,
impulsionando o desenvolvimento daquela região.

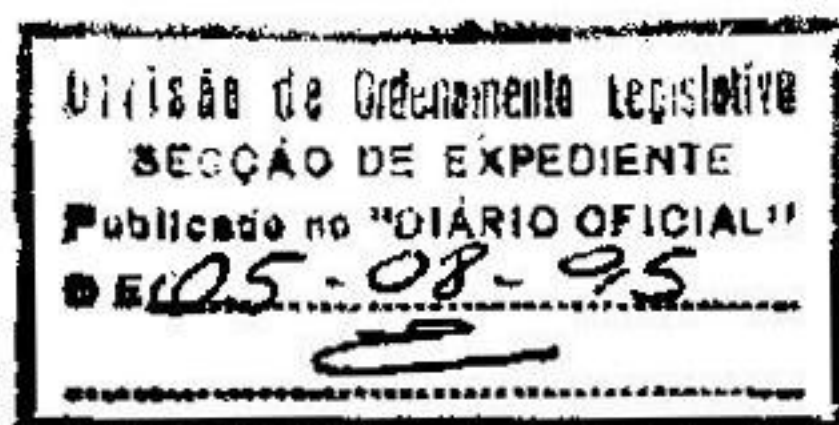
A Festa do Peão do Boiaideiro de Itirapuã já se
constitui, sem dúvida em polo de atuação turística de toda a região, figurando
dentre aqueles eventos que o Estado deve patrocinar e prestigiar.

A Festa do Peão do Boiaideiro está sendo realizada na
sua 8ª Edição.

Estes foram, em resumo, os motivos que nos levaram
apresentar esta proposição, que há de merecer o beneplácito dos nobres pares
desta Casa.

Sala das Sessões, em / / 95

a) DIMAS RAMALHO



Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas
SDC, 418 / 1995

Chefe de Seção

ENTREGUE A MESA EM:

033038

310 143155

...ter o n.º 3, parágrafo único do artigo 149 da V U
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
sua nos dias correspondentes às 154ª à 162ª sessões
ord. de 8 de 14 de 8 de 1991, não tendo
recebido emenda e substitutivos,
que se referem às ls. de n.ºs _____ a _____.
D. O. L. 16/ 8 1991

As Comissões de:
Constituição e Justiça;
Esportes e Turismo;
15/ agosto 1995
SECRETÁRIO DA COMISSÃO

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 16/ 8 1995

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 17/ 08/ 95

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Alcides Vieira
com prazo para devolução dentro de 10 dias

22/ 08 1995

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Relatório do
Relatório CAT
n.º 02 (n.ºs numeradas a partir
de 02)
28/ 08 1995

Segue em 28/ 08 1995

340 4318 033038